

## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 005/2024



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda da Proposta do Hospital São José – **HSJ**, no processo Nº 005/2024 – **TERMO DE FOMENTO Nº 043/2024** firmado entre a Fundação Social Rural de Colatina, mantenedora do Hospital São José e a Secretaria do Estado de Saúde do Espírito Santo – SESA.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Relação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- Anexo III – Especificações do Objeto;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Garantia Mínima de 12 meses;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

### QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS:

#### ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

**LOCAL:** FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA

Ladeira Cristo Rei nº 514, Centro, CEP: 29701-400 Cidade: Colatina-ES

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** Setor de Licitação da Fundação Social Rural de Colatina - HMSJ

**E-MAIL:** [licitacao@hmsaojose.org.br](mailto:licitacao@hmsaojose.org.br)

**FONE:** (27) 2102-2140

**RESPONSÁVEL:** Anna Karolina Vieira Santos

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

A **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA**, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital São José – HSJ, situada a Rua Ladeira Cristo Rei nº 514, Centro, Cep. 29.701-400, Cidade Colatina-ES que, realizará processo de compra por meio de **Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica** sob **FORMA DE JULGAMENTO: MENOR DE PREÇO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** utilizando-se de divulgação no website <https://www.hmsaojose.org.br/>, objetivando a

aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde.



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como fundamento a obrigação contratual da **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA – HSJ** com a Secretaria do Estado de Saúde do Espírito Santo – SESA, onde impõem a observância da Lei complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 14.133/21. Por força desta imposição, os fornecedores estão vinculados às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades.

1.2. O Processo de compra será realizado mediante análise e aprovação pelo **HSJ** das propostas que forem recebidas da Solicitação de Cotação Prévia de Preço, Divulgação Eletrônica cadastrada exclusivamente no e-mail: [licitacao@hmsaojose.org.br](mailto:licitacao@hmsaojose.org.br).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo responsável pela Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica da **Fundação Social Rural de Colatina – HSJ**.

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

2.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão a conta do Termo de Fomento Nº 043/2024, firmado entre Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo e o Hospital São José.

- Concedente: Secretaria de Estado da Saúde;
- Processo: 2024-DR7J0.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COTAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de licitação as empresas que preencherem as exigências contidas nesse Edital e seus anexos, comprovando tal atendimento com os devidos documentos solicitados.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3. A participação nessa licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições presentes nesse Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

3.4. Estão impedidas de participar do processo, as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

3.4.1. Estarem constituídas sob forma de consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4.2. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si, ou que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

3.4.3. Estarem cumprindo as sanções previstas no Art. 156º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.4. Se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4.5. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação inclusive capacidade econômico-financeira para cumprimento do objeto do contrato;

3.4.6. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público;

3.4.7. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil;

3.4.8. Que não atendas às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei 14.133/2021;

3.4.10. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao responsável pela Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento das propostas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico:

[licitacao@hmsaojose.org.br](mailto:licitacao@hmsaojose.org.br).

4.2. As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail em até 05 (cinco) dias úteis;

4.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo Hospital São José por meio de seu website <https://www.hmsaojose.org.br/>, reabrindo-se o prazo de envio das propostas inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **5. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTO E VALIDADE**



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

5.1. As empresas participantes deverão encaminhar somente a proposta comercial completa, no e-mail [licitacao@hmsaojose.org.br](mailto:licitacao@hmsaojose.org.br), no período de 09/12/2024 até o dia 06/01/2025, conforme horário de Brasília/DF.

5.2. Após o término do período de recebimento das propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.

5.3. A proposta deverá conter identificação da empresa datada e assinada por seu Representante Legal com o CPF do mesmo. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:

5.3.1. Número desta Cotação Prévia de Preços;

5.3.2. Razão ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato na empresa;

5.3.3. Prazo máximo de entrega de 100% (cem por cento) dos itens de 30 (trinta) dias, compreendendo a entrega, instalação e treinamento, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Autorização de Fornecimento conforme Art. 6º inciso X da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação constante no Anexo III da Cotação Prévia de Preços, sendo obrigatório citar a marca, modelo, fabricante, prazo de garantia e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

5.3.5. Estruturas, acabamentos, componentes, dimensões, cabos, conectores e acessórios imprescindíveis e outros considerados necessários ao funcionamento do equipamento, quando for o caso;

5.3.6. Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, sendo necessário informar o valor real e expressos em algarismos, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: Fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e os demais encargos inerentes, bem como daqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, inclusive despesas referentes a troca de equipamentos adquiridos.

5.3.7. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

5.3.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame;



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

5.3.9. A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo III da Cotação Prévia de Preços;

5.4. Para a proponente/empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

5.4.1. Que o prazo mínimo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

5.4.2. Que o descumprimento do prazo de entrega, instalação e treinamento acima indicado acarretará na obrigação da proponente/empresa fornecedora pagar para a Fundação Social Rural de Colatina multa compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total previsto no Contrato de Fornecimento dos equipamentos contratados, como indenização mínima, mais as perdas e danos suplementares a este percentual, que a Fundação Social Rural de Colatina sofrer, mais a multa de mora de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, calculada da data do atraso até a efetiva entrega dos equipamentos à Fundação Social Rural de Colatina, além da aplicação das penalidades de rescisão do contrato e/ou cancelamento da ordem de fornecimento, suspensão do direito de licitar junto a Fundação Social Rural de Colatina pelo prazo de até 12 (doze) meses, declaração de inidoneidade, e demais cominações legais.

5.5. A Licitante e a proponente/empresa fornecedora, por seus administradores, empregados e representantes, concordam e se comprometem a não oferecer, dar, fazer, promover, pagar ou autorizar qualquer vantagem, brinde, pagamento em dinheiro, em bens ou vantagens de qualquer natureza, ainda que de forma direta ou indireta, para nenhuma pessoa, sobretudo prepostos e prestadores de serviço de qualquer das partes, agentes públicos de qualquer grau e esfera, funcionários de qualquer das partes ou de outra organização, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer de seus parentes até o 2º grau, sob pena de pagamento do quádruplo do valor da soma de todas as transações realizadas a qualquer título entre as partes nos últimos 5 (cinco) anos, exceto no caso de eventual brinde promocional entregue/direcionado diretamente a Licitante, com emissão de nota fiscal, ainda que sem valor.

5.6. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o edital. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a proponente/empresa fornecedora desatender às exigências do Edital, o responsável pela Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável. Aprovada a proposta, o responsável pela Cotação Prévia



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

de Preços - Divulgação Eletrônica solicitará que o proponente envie os documentos de habilitação previstos nos Anexos I, II e IV do Edital.

5.7. Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da presente licitação.

5.9. Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada deverá aguardar o recebimento por e-mail da autorização de fornecimento.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O processo de julgamento das propostas iniciará em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento das propostas e poderá durar até 30 (trinta) dias corridos.

6.2. Serão analisadas todas as propostas e serão aceitas a de menor preço / melhor qualidade ofertado por item, onde no critério de julgamento serão levados em consideração os documentos técnicos solicitados e os obrigatórios exigidos pela ANVISA.

6.3. O critério de julgamento e classificação das propostas será o de menor preço / melhor qualidade ofertado por item, sendo que as propostas serão submetidas à análise do Setor de Engenharia Clínica para emissão do parecer técnico.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentes irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4.2. Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

6.4.3. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, vencerá a que preencha o maior número de especificações e comprovantes de capacidade técnica de suporte.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**





HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

7.1. Eventuais Impugnações aos termos do presente Edital deverão ser enviadas ao responsável pela Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica até 3 (três) dias após a inclusão de todo processo no site <https://www.hmsaojose.org.br/>, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [licitacao@hmsaojose.org.br](mailto:licitacao@hmsaojose.org.br).

7.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e, não impedirá a impugnante de participar da Cotação Prévia de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos da legislação vigente.

7.3. Caberá recurso dos atos da licitante, pertinentes a este processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato e/ou de sua comunicação, ficando os demais proponentes/empresas fornecedoras, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis indicado anteriormente, nos termos da legislação vigente.

## 8. DO CONTRATO

8.1. Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar termo de contrato e tomar ciência da Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico (e-mail);

8.2. O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual;

8.3. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura do instrumento com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos mesmos.

## 9. DA ENTREGA/FATURAMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas condições estabelecidas no Anexo III deste edital no endereço informado na ordem de compra, cabendo ainda à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos mesmos.

9.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados na sede do Hospital São José, localizada na Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, Colatina/ES, de segunda a



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas, direcionar para o Setor de Almojarifado, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3.3.

9.3. Caberá à empresa vencedora, se achar necessário, efetuar seguro visando à garantia de seus equipamentos. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos pelo Hospital São José – HSJ, os objetos entregues em condições não satisfatórias serão rejeitados, podendo o HSJ recusá-los e obrigar a empresa vencedora a substituí-los, sem prejuízo para o HSJ. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos produtos, serão aplicados a empresa vencedora, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

9.4. Constatado que os equipamentos não atendem as especificações estipuladas neste edital, ou ainda não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, o responsável pela solicitação expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a melhoria dos equipamentos recusados, o solicitante dará ciência a Presidência da Fundação Social Rural de Colatina, mantenedora do HSJ, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente.

9.6. Todas as despesas relativas, tais com impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento pelo **HSJ**, que ocorrerá após sua devida instalação, treinamento, teste, no local indicado pela licitante, e emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma esteja de acordo com o solicitado pelo **HSJ**. Quando da entrega/instalação dos produtos relacionados no Anexo III, a proponente/empresa vencedora deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) em nome da **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA, CNPJ sob nº 27.502.715/0001-07, CONTENDO IMPRESSO O TERMO DE FOMENTO Nº 043/2024, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE SÉRIE, MARCA E MODELO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS E OS DADOS**





HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

## **BANCÁRIOS, COMO NÚMERO DO BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE.**

10.2. Os equipamentos objetos desta licitação serão recebidos pelo **HSJ**:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, bem como o estado geral dos mesmos, e respectiva aceitação pelo setor competente do **HSJ**.

## **11. DA GARANTIA**

11.1. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre o objeto deste edital, ou substituição serão suportados pelo proponente/empresa fornecedora.

11.2. Estarão inclusos na aquisição dos equipamentos, e sob responsabilidade do proponente, a assistência técnica – preferencialmente no Estado do Espírito Santo, salvo se previsto de forma expressa no descritivo do equipamento que a assistência técnica deverá ser no Estado do Espírito Santo, treinamento de operação e manutenção, instalação e manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à sua atividade e funcionamento.

11.3. A Empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem qualquer ônus para o HSJ, desde que fique comprovado que economicamente é viável.

11.4. O tempo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano e constar na proposta apresentada (quando for o caso). Caso não seja apresentado prazo de garantia, ou quando ela seja informada com prazo menor que 1 (um) ano, o proponente prestará/custeará por sua conta a garantia por este prazo mínimo de 1 (um) ano. A garantia deverá ser prestada/custeada de forma integral pela proponente/empresa vencedora, por meio de manutenção completa, ou seja, é de responsabilidade da proponente/empresa fornecedora os custos de peças/acessórios de reposição, mão de obra, transporte, etc.

11.5. O treinamento oferecido pela empresa vencedora deverá ser realizado nas dependências do HSJ e, preferencialmente abranger todos os plantões.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo o **HSJ**, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse públicos derivados de fato supervenientes comprovados, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo. O HSJ poderá ainda prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

12.2. A proponente/empresa fornecedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo responsável pela Cotação Prévia de Preços - Divulgação eletrônica, sob pena de desclassificação.

12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. Os casos não previstos neste Edital serão levados pelo responsável pela Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica, para decisão final do Presidente da mantenedora.

12.6. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

### **13. DO FORO**

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Colatina/ES, 5 de dezembro de 2024.

### **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA**

Antonio Carlos Freitas da Silva  
Diretor Presidente



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

a. Para comprovação da habilitação Jurídica:

1.a.1 Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.a.2 Inscrição do ato Constitutivo, no registro próprio, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.a.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.a.4 Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.a.5 Declaração contida no Anexo II deste Edital;

1.a.6 Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

b. Para Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

1.b.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.b.2 Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar;

1.b.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.b.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.b.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual. As Empresas com domicílio e sede no Estado do Espírito Santo deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Espírito Santo. A Certidão poderá ser obtida através do site [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br).

1.b.5.1 As empresas com domicilio ou sede em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicilio ou sede. Deverão apresentar também Certidão Negativa de



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Espírito Santo. A Certidão poderá ser obtida através do site [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ;

1.b.6 Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.b.7 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

1.b.8 Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.b.9 Prova de regularidade da atividade exercida ou declaração de que o proponente/empresa exerce as atividades de forma regular, possuindo todos os registros, autorizações e/ou licenças para seu devido funcionamento, em dia e vigente.

c. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

1.c.1 Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

d. Para comprovação da qualificação técnica (se a especificação do item assim exigir):

1.d.1 Apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde - MS e na ANVISA. Caso o produto seja dispensado do registro perante o MS e/ou ANVISA, apresentar cópia do ato de isenção;

1.d.2 Autorização de funcionamento do proponente/empresa fornecedora pelo MS/ANVISA;

1.d.3 Autorização de funcionamento do detentor registro do produto/fabricante, emitido pelo MS/ANVISA;

1.d.4 Licença de funcionamento do proponente/empresa fornecedora, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal;

1.d.5 Autorização legal do titular dos registros de produtos importados no Ministério da Saúde para comercialização dos materiais, com identificação e firma reconhecida do emitente, quando meramente distribuidor;

1.d.6 Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica;

1.d.7 Apresentar na garantia tempo determinado, observado o item específico do edital, com cobertura para peças, serviços e eventuais deslocamentos que possam ser necessários, além de manutenções preventivas, trocas de kits e outras atividades necessárias para manutenção da garantia, na especificação do item;

1.d.8 Apresentar nome e responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante;



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

- 1.d.9 Comprometer-se com treinamento técnico após entrega do equipamento;
- 1.d.10 Comprometer-se com o treinamento operacional após entrega do equipamento;
- 1.d.11 Informar que será disponibilizado uma unidade do objeto para demonstração, e/ou enviar o catálogo para comprovação das características;
- 1.d.12 Informar que se responsabilizará pela instalação do equipamento bem como com a infraestrutura necessária.

2. Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser enviados, em até 03 dias úteis após convocação do pregoeiro, em original ou cópia autenticada, para o seguinte endereço: Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, CEP: 29701-400, Cidade: Colatina-ES. Nos casos dos documentos nato digitais, poderão ser enviados de forma eletrônica para o e-mail [licitacao@hmsaojose.org.br](mailto:licitacao@hmsaojose.org.br)

A não remessa desses documentos acarretará a desclassificação do proponente.

### 3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

b. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo para apresentação determinado no item 2 desde anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

c. Não serão aceitas certidões que contenham ressalva de que “não são validas para fins licitatórios”.

3.c.1 As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas;

d. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal;

e. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

f. Os casos não previstos neste Edital serão levados pelo responsável pela Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica, para decisão final do Presidente da mantenedora;

g. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E  
CONSTITUCIONAIS**  
(documento obrigatório)



PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra de \_\_\_\_\_ Edital nº. \_\_\_\_\_ que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contatar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Nos Termos da Lei Federal nº. 6.544/89 nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) Disporemos, caso declarados vencedores homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços, instalação, manuseio e treinamento para utilização dos mesmos;
- e) Recebemos os documentos e tornamos conhecimento de todas as informações condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Colatina/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**HOSPITAL**  
**SÃO JOSÉ**

<b>APARELHO ULTRASSOM PORTÁTIL</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<p>Equipamento de ultrassonografia Portátil com Doppler Colorido para Cardiologia, Obstetria, Vascular, Pequenas partes, entre outros. Sistema de ultrassonografia digital de alta resolução com no mínimo 250.000 canais digitais para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portátil com no máximo 07 (sete) quilos de peso;</li><li>• Sistema operacional Windows;</li><li>• Permita conectar e fixar a uma base sobre rodízios para facilitar o seu transporte entre as dependências da unidade de saúde;</li><li>• Deve possuir no mínimo bateria com autonomia de 1 hora e assim facilitar o exame de beira de leito e/ou urgências médicas;</li><li>• Que possibilite a visualização das imagens nos seguintes modos: o B; o M; o Doppler Colorido; o Doppler Pulsado; o Power Doppler (angio); o Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize).</li><li>• Monitor LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 15" (quinze polegadas);</li><li>• Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Doppler pulsado e ser multifrequenciais aumentando assim a versatilidade do aparelho;</li><li>• Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;</li><li>• Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares com aumento de no mínimo 20%; - Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.100 fps (quadros/seg);</li><li>• Faixa dinâmica de no mínimo 250dB;</li><li>• Capacidade para no mínimo 10 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame (presets);</li><li>• Função de harmonização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão;</li><li>• Ajuste automático da linha de espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão;</li><li>• Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem;</li><li>• Software de Composição de Imagens combinados com Harmônica de Tecidos e Doppler colorido;</li><li>• Software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas;</li><li>• Software para medida automática da média-intimal;</li><li>• Software para realce da agulha;</li><li>• Modos de imagem B simples e dual, B/C, B + B/C, M, M/B, D, D/B, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex);</li><li>• Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada;</li><li>• Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 500 imagens;</li><li>• Painel de comando ergonômico e sistema de manuseio do cursor por "TrackBall", ou similar;</li><li>• TGC físico com no mínimo 8 faixas;</li><li>• Deve possuir no mínimo duas portas USB;</li><li>• Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (JPEG) e DICOM;</li><li>• Que permita as seguintes medidas: o Modo B (distância, área, circunferência, ângulo); o Modo M (tempo, distância e aceleração, frequência cardíaca); o Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, Gradiente</li></ul>



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

	<p>de pressão); o Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 38 cm;</li><li>• Possibilidade de atualizações futuras para seguintes funções: o Software de visualização de contraste em tempo real; o Software para elastografia, análise qualitativa; o Possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários; o Software 4D em tempo real com transdutor dedicado; o Possibilidade de upgrade futuro para software de cardiologia completa com transdutor dedicado, inclusive possibilidade de Transesofágico e Setoriais Adulto, Pediátrico e Neonatal;</li><li>• Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0: o Storage; o Print; o Worklist;</li></ul> <p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:</b></p> <p>No caso de equipamento importado, apresentar catálogo no idioma de origem, bem como sua devida tradução para o Português; Inclusos todos os custos com instalação, transporte, impostos e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses, sem ônus adicional; Garantia de no mínimo 12 meses para o ultrassom e para os transdutores; A empresa deverá fornecer, sem ônus, treinamento de operação aos usuários contemplados neste processo, quantas vezes se fizerem necessárias, durante o período de garantia. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 3 (três) anos após a venda do equipamento; A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, treinamento técnico básico, para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica de forma a capacitá-los para prestar o primeiro atendimento e conhecimentos básicos das principais falhas e erros de usuários; A empresa vencedora deverá realizar atualizações de software que se fizerem necessárias, sem ônus, durante o período de garantia; A empresa vencedora deverá prestar serviço de manutenção preventiva, com inclusão de peças em caso de necessidade, sem ônus durante o período de garantia, respeitando a periodicidade recomendada pelo fabricante; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA;</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1) Carro suporte com rodízios para transporte</li><li>• 2) Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136;</li><li>• 3) Fonte Bivolt automática;</li><li>• 4) 01 Bateria de Lítio;</li><li>• 5) 01 Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 6,0 MHz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 80°;</li><li>• 6) 01 Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequências de 5,0 a 13,0 MHz com no mínimo 128 elementos.</li></ul>
<b>QUANTIDADE</b>	02
<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	Unidade
<b>VALOR MÁX. APROVADO EM PLANO DE TRABALHO</b>	Valor unitário: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

(Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente)

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado e identificado, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao subitem 5.3.3 do Edital de Cotação Prévia 005/2024, que a garantia integral do equipamento, periféricos e acessórios, mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação definitiva atestada através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela comissão técnica do Hospital São José.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**



**HOSPITAL**  
**SÃO JOSÉ**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 005/2024.**

Por este instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Equipamento, de um lado à **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA**, Instituição de Assistência Social, sem fins lucrativos, com sede na Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, Colatina-ES, inscrita no CNPJ nº 27.502.715/0001-07, mantenedora do **Hospital São José**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Antonio Carlos Freitas da Silva, portador do CPF sob o nº 156.494.826-91, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado em \_\_\_\_\_ referente ao **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024 - TERMO DE FOMENTO Nº 043/2024**, têm entre si, justos e contratados, o fornecimento de equipamentos, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos equipamentos para a Fundação Social Rural de Colatina, mantenedora do Hospital Maternidade São José, conforme especificado no anexo III.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento específico dos equipamentos constantes na Cláusula Primeira, referente ao item \_\_\_\_\_ a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pela unidade, totalizando \_\_\_\_ (\_\_\_\_) unidade(s) no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1 – O pagamento referente ao fornecimento será efetuado após a entrega efetiva dos equipamentos com seu recebimento definitivo pelo HSJ, nos termos do Edital.

2.2 – No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Fundação.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA**

3 – Os equipamentos deverão ser entregues, com respectiva instalação, treinamento e teste, no local indicado pela licitante, e com emissão da Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

3.1 – A nota fiscal deverá conter em sua emissão o número de série e modelo do equipamento, como também o número da Cotação Prévia de Preço e número da conta corrente, agência e número do banco.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4 – A empresa CONTRATADA garante seus produtos novos por meio de seus distribuidores autorizados.

4.1 – A CONTRATADA se compromete a prestar a Assistência Técnica necessária durante o período em que os equipamentos estiverem sob garantia. A garantia será prestada/custeada de forma integral pela CONTRATADA, por meio de manutenção completa, ou seja, é de responsabilidade da CONTRATADA eventuais custos de peças/acessórios de reposição, mão de obra, transporte, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

5 – À empresa CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a – Multa;
- b – Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c – Suspensão do direito de licitar junto a Fundação Social Rural de Colatina;
- d – Declaração de inidoneidade.

5.1 – O descumprimento do prazo de entrega, instalação e treinamento fixado pelas partes, acarretará na obrigação da CONTRATADA pagar para a CONTRATANTE multa compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total previsto neste Contrato de Fornecimento, como indenização mínima, mais as perdas e danos suplementares a este percentual, que a CONTRATANTE sofrer, mais a multa de mora de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, calculada da data do atraso até a data do recebimento definitivo dos equipamentos à CONTRATANTE.

5.2 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Fundação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.3 – Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega.

5.4 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

5.4.1 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

5.5 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas no Setor Financeiro da Fundação, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**





HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

6 – Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a – A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- e – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1 – A eventual rescisão amigável pela CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

6.1.1 – No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse da Fundação, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

6.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Presidente da Fundação.

6.3 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a – Interrupção imediata dos trabalhos, no estado e local em que se encontram pela própria CONTRATANTE;
- b – Ocupação e utilização do local das instalações, equipamentos, matérias e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade na forma do inciso V do artigo 104 da Lei 14.133/21;
- c – Retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- d – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, quando houver.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7 – As partes, por seus administradores, empregados e representantes, concordam e se comprometem a não oferecer, dar, fazer, promover, pagar ou autorizar qualquer vantagem, brinde, pagamento em dinheiro, em bens ou vantagens de qualquer natureza, ainda que de forma direta ou indireta, para nenhuma pessoa, sobretudo prepostos e prestadores de serviço de qualquer das partes, agentes públicos de qualquer grau e esfera, funcionários de qualquer das partes ou de outra organização, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer de seus parentes até o 2º grau, sob pena de pagamento do quádruplo do valor da soma de todas as transações realizadas a qualquer título entre as partes nos últimos 5 (cinco) anos, exceto no caso de eventual brinde/bônus promocional, desde que enviado/recebido diretamente entre os representantes legais das partes, com a respectiva emissão de nota fiscal, ainda que sem valor.

7.1 – Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre CONTRATANTE e CONTRATADA e seus respectivos prepostos/funcionários qualquer tipo de relação de subordinação.

7.2 – As partes declaram que não praticam nem aceitam a exploração de trabalho escravo ou degradante, trabalho forçado, exploração de mão de obra infantil e/ou adolescente, e que se comprometem a observar e cumprir toda legislação vigente que regulamente a prestação dos serviços contratados.



HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

7.3 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste instrumento ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá novação e/ou renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8 – As partes elegem o Foro da Comarca de Colatina/ES, para dirimir as dúvidas e controvérsias que porventura possam advir do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA**

9 – As partes reconhecem como válida eventual formalização dos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e concordam que ao utilizar assinaturas eletrônicas asseguram total anuência e vinculação das PARTES ao presente instrumento, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

Estando assim devidamente justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Colatina/ES, 5 de dezembro de 2024.

#### **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA**

Antonio Carlos Freitas da Silva  
Diretor-Presidente

**CONTRATANTE**

#### **NOME DA EMPRESA**

Nome do representante  
Cargo

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: